

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016.2019**

**PROCESSO Nº 016.2019 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019, Aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção de diversos setores da administração pública do Município de Palestina de Goiás-GO.**

~~DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2019, objetivando, a Aquisição de materiais e equipamentos de informática para manutenção de diversos setores da administração pública do Município de Palestina de Goiás-GO. Para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s)-a(s)-da(s)-Empresa(s):~~

~~GABRIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.919.337/0001-04 estabelecida na RUA AVELINO DE FARIA nº 241, SALA 01 Bairro CENTRO RIO VERDE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:~~

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CPU Intel CORE I7 1151, PL MB 1151, MEMORIA 8GB DDR4, HD 1TERA, FONTE 500REAL, GABINETE 4 BAIAS.	HELP-CENTER	2	UND	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
2	BATERIA CR2032 3V.	MAXELL	24	UND	R\$ 4,50	R\$ 94,50
3	COMPUTADOR-DESKTOP-COMPLETO, PL-MB-1151, PROCESSADOR I5 1151, HD 1TERA, MEMÓRIA 4GB DDR4, FONTE 350W REAL, GABINETE 4 BAIAS, MONITOR 18,5P, TECLADO USB, MOUSE USB.	HELP-CENTER	1	UND	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
4	COMPUTADOR-DESKTOP-COMPLETO, PL-MB-1151, PROCESSADOR I5 1151, HD 1TERA, MEMÓRIA 8GB DDR4, FONTE 350W REAL, GABINETE 4 BAIAS, MONITOR 18,5P, TECLADO USB, MOUSE USB.	HELP-CENTER	2	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
5	FONTE P/DESKTOP 350VA REAL.	C3-TECH	11	UND	R\$ 121,00	R\$ 1.331,00
6	FONTE P/DESKTOP 650VA REAL.	CORSAIR	2	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	HD PARA DESKTOP 1 TERA.	SEAGATE	2	UND	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	MONITOR 18,5 P.	AOC	1	UND	R\$ 370,00	R\$ 370,00
9	MOUSE ÓPTICO COM FIO USB 3 BOTÕES.	KMEX	23	UND	R\$ 11,50	R\$ 264,50
10	NOBREAK 700W C/ ENTRADA BATERIA EXTERNA.	TS-SHARA	2	UND	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
11	NOBREAK DE 1500VA, 220V, C/ ENTRADA BATERIA EXTERNA.	TS-SHARA	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
12	NOBREAK DE 600VA, 220 V.	TS-SHARA	18	UND	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
13	TECLADO COM FIO USB.	KMEX	23	UND	R\$ 21,50	R\$ 494,50
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 28.754,50</b>	
<b>TOTAL DO CERTAME</b>					<b>R\$ 28.754,50</b>	

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 28.754,50** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

**PUBLIQUE-SE.**

**PALESTINA DE GOIAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

~~SONIA APARECIDA SOUSA BUENO~~

Gestora Municipal

**Publicado por:**  
Sonia Aparecida Sousa Bueno  
**Código Identificador:BC4D6077**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO**

**EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GOIAS**

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GOIAS**

**PREÂMBULO**

O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.164.804/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais faz saber que realizará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para provimento de 01(uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para seu quadro de pessoal efetivo e 06 (seis) vagas para cadastro reserva, conforme descrito neste edital, a serem regidos pelos § 4º,

5º e 6º do Art. 198 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº51 de 14 de fevereiro de 2006), Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, pela Lei Municipal nº 1086/2007 e demais instruções que fazem parte deste edital.

Os atos inerentes ao desenvolvimento deste Processo Seletivo Público ficarão sob coordenação do Secretário Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO o qual coordenará a Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019.

Os aprovados no processo seletivo que forem nomeados passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de Sanclerlândia-GO, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-á conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida, nos termos estabelecidos pela Legislação, e ainda em observância às instruções especiais constantes do presente instrumento e seus anexos, elaborados conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e um serviço que deve ser oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, o Município de Sanclerlândia-GO, realizará o presente Processo Seletivo Público para seleção de Agente Comunitário de Saúde, obedecidas as normas e condições deste Edital.

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), com Fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019), ambas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e acompanhamento e apoio da Escola de Saúde Pública e Regional de Saúde à qual o município encontra-se jurisdicionado.

O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

O Processo Seletivo destina-se ao provimento, no Município de Sanclerlândia, de vagas efetivas e para formação de cadastro reserva para o emprego de Agente Comunitário de Saúde relacionado no Anexo I deste Edital.

Todas as informações como dias, locais e horários das provas objetivas e do curso de formação, resultados e demais avisos referentes a este Edital de Processo Seletivo Público, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia ([www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br)), bem como no Placard de Publicações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, sendo que os extratos das informações pertinentes serão ainda publicados no Diário dos Municípios da Federação Goiana dos Municípios, nos termos da legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de suprir demandas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), poderá ser prorrogada por igual período.

A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

O Processo Seletivo Público dar-se-á através de duas Fases: Primeira Fase composta por Prova Objetiva e a Segunda Fase composta por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública de Goiás, acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Sanclerlândia-GO, previsto na Lei Municipal nº 496/1990 e suas posteriores alterações.

As descrições do cargo são estabelecidas pela Lei Municipal nº. 1.086/2007 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei Federal nº 11.350/2007 e suas posteriores alterações e nas Portarias Exaradas pelo Governo Federal, pertinentes aos ACS.

As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Sanclerlândia-GO, nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital.

Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

Qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 dias a contar da publicação do edital, solicitar sua impugnação, devendo encaminhar seu pedido endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 066/2019, de 19 de agosto de 2019. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, cujos horários de funcionamento são: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e incorporações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO**

O candidato deverá residir na área /microrregião em que irá atuar desde a data da publicação do presente edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de Outubro de 2006.

O candidato aprovado participará do Curso Introdutório de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, em parceria com a Escola de Saúde Pública de Goiás e com a Regional de Saúde – OESTE II, sendo que o curso terá carga horária mínima de 40 horas.

Para o exercício das atividades, o candidato deverá ser aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial, bem como preencher todos os requisitos do Artigo 7º da Lei 11.350/2006.

#### **DO CARGO E DAS VAGAS**

Descrição Sintética: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, conforme estabelecido no Lei Federal nº 11.350/2006.

Serão, ainda, atribuições do Agente Comunitário de Saúde o descrito nos artigos 3º, 4º e 4-A da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como as descritas na Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.

O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado por Lei Federal, e atualmente está fixado em R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

O agente comunitário de Saúde cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo, campanhas aos finais de semanas e feriados, quando necessário, campanhas em horários de trabalhos diversificados, nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo obrigatória a presença nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

O regime Jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde é estatutário, e está definido na Lei Municipal nº 496/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sanclerlândia-GO)

Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições da função e à necessidade da Administração Pública Municipais de Sanclerlândia-GO.

Serão disponibilizadas, para preenchimento imediato, 01 vaga para Agente Comunitário de Saúde, e 06 vagas para o Cadastro de Reserva para ACS (reserva técnica).

As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades do município de Sanclerlândia-GO, sendo o quantitativo das mesmas com suas respectivas reservas técnicas estabelecidas no quadro a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
ÁREA	MICROÁREAS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO	Microárea nº 301	00	02
	Microárea nº 302	01	02
	Microárea nº 303	00	02

Os candidatos aprovados para os cargos cuja vaga é para cadastro de reserva, serão convocados quando do surgimento da mesma.

As definições para área de abrangência das microáreas definidas no quadro de vagas, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, são as seguintes:

DEFINIÇÃO DAS MICROÁREAS		
ÁREA	MICROÁREAS	ABRANGÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO	301	Setor Sul Setor Sul II Setor Sul III Setor Sul IV Setor ORS Setor ORS II Setor ORS III Setor ORS IV Setor ORS V Setor AAB Setor Horto Florestal Sítio Dona Fia Setor Granvile Setor São João Setor São José Setor ARM Setor JSA Setor Chiqueirão
	302	Setor Planalto Setor Planalto II Setor Industrial Planalto Setor Martins Setor Martins II Setor Martins III Setor Martins IV Setor Borba Setor Barreirinho Setor Rodoviário Setor Rodoviário III Setor Rodoviário IV Setor Rodoviário V Setor Rodoviário Complementar Setor Alto da Boa Vista Setor Cerrado Alegre Setor Cerrado Alegre II Setor Cerrado Alegre III Setor Lima Setor Lima II Setor J.A.L. Setor J Mendonça Residencial Asselbom
	303	Setor Cruzeiro Setor Cruzeiro Complementar II Setor Cidade Velha Setor Lucas Setor Industrial Taquara Setor Bela Vista Setor Bela Vista II Setor JRS Setor Vieira Setor Universitário Setor Universitário II Setor Universitário III Setor Diniz Setor Melo Povoado de Aparecida Povoado do Morro Alto Zona Rural do Município

#### DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, sito à Avenida Cezoste Pinto, s/n, Setor AAB, Sanclerlândia GO, no período de 13 a 17 de janeiro de 2019.

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia, para recebimento das inscrições e demais atos previstos no edital, é o seguinte:

Matutino: 08:00h às 11:00h.

Vespertino: 13:00h às 17:00h.

As inscrições serão recebidas em dias úteis, nos horários estabelecidos neste edital.

A taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

No ato da inscrição, o candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Arrecadação Municipal, da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, um boleto bancário específico para o Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento do mesmo em via bancária e anexar, devidamente, o comprovante à ficha de inscrição.

**Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:**

Ter nacionalidade brasileira na forma da lei.

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Possuir Habilitação nas categorias A e B (no mínimo).

Possuir Ensino Médio completo (alteração proposta pela Lei 13.595/18).

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito exigido no item anterior, poderá ser admitida a inscrição de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018, art. 7º e 8º).

Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades laborais (40 horas semanais).

Residir, desde a data da publicação deste Edital, na área da comunidade para a qual está se candidatando à vaga, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/06.

**No ato da inscrição, o interessado deverá:**

Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na *Ficha de Inscrição* fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público, na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF, acompanhados pelo original ou devidamente autenticados.

Duas fotos 3 x 4 atualizadas.

Apresentar cópia do comprovante de residência atual em seu nome ou nome do cônjuge, de ascendente ou descendente, desde que comprovando o vínculo familiar, ou ainda Declaração de Residência do Proprietário do imóvel (modelo anexo a este edital), com firma reconhecida em cartório.

Servirão como comprovantes de residência: contas de água, luz, telefone, escritura pública, contrato de locação em vigência a pelo menos 03 (três) meses da publicação deste edital.

**O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição.**

**Caso o candidato preste qualquer declaração inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaça as condições contidas neste edital, terá até o último dia de inscrição para corrigi-lo. Após esta data não serão aceitos, acréscimos ou alterações nos referidos dados e o candidato estará com a inscrição cancelada bem como anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.**

**É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.**

**Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição.**

**O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.**

**Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame.**

**DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

**O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.**

**O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:**

Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato.

O nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

Ter sido emitido nos últimos (doze) meses, por especialistas.

Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

**No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

**No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.**

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do certame, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.

Caso o candidato com deficiência não assinale para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/99, e suas alterações.

Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia da realização do exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça.

Em caso de indeferimento, o participante será comunicado pela Comissão de Organização e Avaliação, através de publicação nos meios descritos neste edital, e o mesmo terá o prazo máximo de 02 dias para enviar recurso e novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o tempo adicional.

Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

#### **DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato da inscrição, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados, etc.

Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, desde que acompanhada de uma fiscal, para amamentar.

Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal.

A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não poderá realizar a prova com a criança sob sua guarda no mesmo ambiente que os demais candidatos ou em outra sala reservada.

Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.

A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos meios de comunicação local descritos nesse edital.

A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

#### **DAS AVALIAÇÕES**

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências expressas na legislação norteadora cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e será realizada em duas fases, a saber:

Primeira Fase: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Fase: Curso Introdutório Inicial de caráter eliminatório.

Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:

Caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;

Documento oficial e original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;

Comprovante de inscrição.

Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas, dos locais e horários preestabelecidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

No dia de aplicação das provas não será permitido o uso de lápis, lapiseiras, borrachas, canetas fabricadas com material não transparente e folha de rascunho própria.

Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.

O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.

Durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar, indiferente de interferência direta do candidato, será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.

Não será permitida a entrada na sala de provas de bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc.

Os alimentos poderão estar acondicionados em sacos plásticos totalmente transparentes.

A embalagem ou recipiente não será fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo para ACS.

A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.

O candidato não poderá comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

Presilhas para prender os cabelos não serão fornecidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

É vedado fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais de provas, das provas e de seus participantes, sob pena de responder cível e criminalmente acerca do conteúdo gerado.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

A prova objetiva será composta por 30 (trinta) questões em sua totalidade, tendo o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

As provas serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira:

Área de conhecimento	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Geral	Valor geral da prova
Língua Portuguesa	5	3	15	100
Matemática	4	1	4	
Noções de Informática	4	1	4	
Conhecimentos Gerais	2	1	2	
Conhecimentos Específicos	15	5	75	

Os conteúdos programáticos da Primeira Fase deste certame, com especificação das matérias das provas e Conhecimentos Específicos e Noções de Informática constam neste Edital.

Em caso de anulação de questões será atribuído o valor integral da questão invalidada a todos os candidatos.

Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-resposta e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que ilegível.

Serão eliminados da Primeira Fase os candidatos que:

Não comparecerem para a realização da prova;

Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação oficial com foto;

Durante a realização da prova objetiva venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo.

Não devolver o cartão resposta, e/ou a prova cedidos para a realização da prova ou devolvê-lo em branco;

Não obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos na prova objetiva.

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.

O candidato que descumprir este item arcará com prejuízo da correção de sua prova.

O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.

São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois alvéolos para uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada; alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.

O candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo de ACS.

Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.

Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.

O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado nos moldes descritos neste edital.

#### DA Segunda Fase: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Serão convocados para a Segunda Fase, os candidatos aprovados na prova objetiva e que estiverem classificados dentro das vagas titulares e os candidatos aprovados na prova objetiva que estiverem classificados dentro da reserva técnica.

Os aprovados na Primeira Fase e inscritos para a Segunda Fase serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em data e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO.

O candidato aprovado para a Segunda Fase deverá certificar do local para realização e materiais necessários para matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sanclerlândia-GO, no dia 28 de fevereiro de 2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo de ACS.

Os componentes curriculares do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os previstos na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

O Curso Introdutório de Formação Inicial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, será de caráter eliminatório e terá peso de 100 pontos, sendo avaliado a parte teórica.

O conteúdo das avaliações previstas na Segunda Fase será abrangido no treinamento proposto no Curso Introdutório de Formação Inicial.

Será exigida a frequência plena de 100%.

O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público de ACS, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão Especial de Organização e de Avaliação.

O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula.

O Cadastro Reserva será preenchido conforme a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do curso ora mencionado.

No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.

Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no valor total da pontuação das avaliações do curso.

#### DOS LOCAIS DE PROVAS

As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia 02 de fevereiro de 2020 (domingo) em locais horários ainda a serem divulgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.

Os locais e os horários de provas serão divulgados através de meios de comunicação e placares afixados em locais públicos, na data estabelecida no cronograma deste Processo Seletivo.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início.

Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, no horário oficial de Brasília.

O tempo de duração das provas é de 04 (quatro) horas, e após o fechamento dos portões não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.

Os portões serão reabertos 2 (duas) horas após o início das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.

Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 2 (duas) horas após o início das provas.

Exceto para os casos previstos em lei, não haverá tempo adicional para a realização das provas.

O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 60 (sessenta) minutos para o término das provas.

Não haverá aplicação de provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:

à distribuição dos cadernos de prova;

à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;

aos procedimentos de segurança adotados.

É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, o cartão de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.

Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão em algum dos cadernos, o candidato deve solicitar a imediata substituição do exemplar com defeito.

O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala:

o cartão de respostas da prova objetiva;

o caderno de prova (se sair antes do tempo estabelecido para que possa levar o caderno – 60 minutos antes do prazo previsto para o término da prova).

Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último candidato terminar e entregar a prova bem como deverão conferir o fechamento dos envelopes de provas.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Será excluído do Processo Seletivo, mediante o Termo de Apreensão da Prova e Exclusão, o candidato que:

se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;

utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;

afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, mesmo acompanhado por fiscal, após 1 (uma) hora do início das mesmas (exceto em casos específicos e devidamente autorizados pelos fiscais de sala, sendo que, nestes casos, a ocorrência deverá ser relatada na Ata do Fiscal de sala);

O candidato que tiver seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedidos já no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data das provas

O candidato, ao terminar o horário estabelecido para as provas objetivas deverá entregar ao fiscal da sala o cartão-de-resposta preenchido e retirar-se do recinto das provas.

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público de ACS, o candidato que tiver sido aprovado na Primeira Fase (Prova Objetiva) e na Segunda Fase (Curso Introdutório de Formação Inicial).

A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e no curso introdutório.

Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação.

Em caso de empate na Primeira Fase (Prova Objetiva), prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);

O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).

O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Português;

O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;

Na Segunda Fase (Curso de Introdução de Formação Inicial), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;

O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);

O candidato com idade mais elevada (conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 - Estatuto do Idoso).

Obtiver maior pontuação geral no Curso de Introdução de Formação Inicial;

Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público de ACS, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

#### **DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado do Preliminar das duas Fases do Processo Seletivo Público de ACS, bem como todas as comunicações e documentos referentes ao certame serão publicados no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, sede da Secretaria Municipal de Saúde, e no endereço eletrônico do Município de Sanclerlândia ([www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br)) em datas e horários estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, ou outras formas senão as descritas no item anterior.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à Comissão Especial de Organização e Avaliação através de Protocolo na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.

A comissão terá até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação do edital.

A decisão dos Pedidos de Impugnação será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio [www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br), nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

#### DOS RECURSOS

O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação:

Do indeferimento das inscrições;

Do gabarito oficial preliminar;

Do resultado da Primeira Fase (prova objetiva);

Do resultado da Segunda Fase (curso de formação)

Do resultado preliminar.

**Para a interposição de recursos, o candidato deverá:**

identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

indicar no campo próprio o tipo de interposição;

apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;

se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los para protocolização.

**As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.**

Os recursos deverão ser interpostos em formulário constante no anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

Os recursos apresentados pelos candidatos ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO.

Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.

Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, conforme tabela de pesos indicados para cada questão, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.

Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo de ACS devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

A apresentação de impugnação e os recursos deverão obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

Ser digitado e assinado;

Ser fundamentado, caso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, devendo apresentar referência e/ou bibliografia.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor despreze a Comissão Especial de Organização e Avaliação serão indeferidos.

Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

Se houver a anulação de item integrante das avaliações, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra Resultado Final Oficial.

A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público de ACS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

A Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica.

A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio [www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br).

#### DO RESULTADO OFICIAL

O Resultado Oficial do Processo Seletivo Público de ACS será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO ([www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br)), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

Os resultados não serão informados via telefone.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

O Processo Seletivo Público de ACS terá seu Resultado Oficial homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site [www.sanclerlandia.go.gov.br](http://www.sanclerlandia.go.gov.br), da Prefeitura Municipal Sanclerlândia-GO, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

A homologação do pedido de inscrições será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital ou aviso publicado, conforme estabelecido neste Edital. No Edital de homologação das inscrições será divulgado o número de inscrições dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

Da não homologação caberá recurso por parte do interessado, devendo ser formulado e protocolado junto a Comissão Especial no endereço constante no Edital até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação sob pena de decadência.

A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade, comprovação de residência e outros previstos no Edital.

Na admissão, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas deste Edital. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois a homologação da inscrição não significa o reconhecimento de itens que devem ser comprovados, posteriormente, na admissão.

#### DA INVESTIDURA NO CARGO E DA NOMEAÇÃO

A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Sanclerlândia-GO, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.



**Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de duas cópias, que comprovem os requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação dos mesmos.**

**Os documentos a serem apresentados são:**

RG;  
CPF;  
Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Carteira Nacional de Habilitação Categorias “A” e “B” (no mínimo);  
Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar completo do Ensino Médio, ambos devidamente registrados pelo órgão competente;  
Nos casos em que houver impedimento da apresentação do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, poderá ser apresentada uma declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com obrigatoriedade da apresentação do certificado ou diploma no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de posse, sob pena de perda da vaga.  
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for inscrito num desses Programas;  
Comprovante de escolaridade (frente e verso);  
Comprovante de residência atualizado;  
Cartão de vacinas atualizado;  
Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;  
Cartão de Vacinas de dependentes menores de 7 (sete) anos, se houver;  
Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;  
Exames de: Creatina, Hemograma, Glicose e Exame Qualitativo de Urina EQU.  
Atestado de Aptidão Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do município, atestando ter boa saúde física e mental, verificada através de exames médicos admissionais;  
Atestado de antecedentes criminais, estaduais, federais e eleitorais;  
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
Em se tratando de candidato portador de deficiência, deverá ser considerado apto na avaliação realizada pela Comissão Especial designada para este fim.

**O Município de Sanclerlândia-GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.**

**A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município.**

**O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.**

**Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.**

**Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.**

**As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.**

**Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo e durante sua prorrogação.**

**O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Sanclerlândia-GO.**

#### **DA LOTAÇÃO**

**O candidato aprovado, convocado e contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia-GO. O ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde (ACS), será lotado ainda de acordo com a área de abrangência e Equipe de Saúde da Família para a qual concorreu;**

**Durante o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, o empregado que passar a residir em outro local, diferente da área de abrangência do Distrito Sanitário e Equipe de Saúde da Família para qual foi aprovado e contratado, estará sujeito a penalidade de rescisão contratual**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo de ACS.**

**A Comissão Especial de Organização e Avaliação poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.**

**A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público de ACS, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 (dois) dias a contar da ciência do ato.**

**No caso de anulação de provas ou do processo seletivo por orientação do Ministério Público e/ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou da própria Administração haverá ressarcimento aos candidatos somente dos valores comprovadamente gastos com pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo de ACS.**

**A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.**

**A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada as disposições legais pertinentes, ao interesse e as necessidades do Município de Sanclerlândia-GO.**

**O presente Edital normativo segue com os seguintes anexos:**

ANEXO I Cronograma de atividades do Processo Seletivo de ACS;

ANEXO II Conteúdo programático das provas;

ANEXO III Declaração de residência;

ANEXO IV Formulário para recursos;

ANEXO V Requerimento para deficientes;

ANEXO VI Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva;

ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ( VIA COMISSÃO ESPECIAL)

ANEXO VIII - FICHA DE INSCRIÇÃO CARGO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ( VIA DO CANDIDATO);

## ANEXO IX - CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

SANCLERLÂNDIA-GO AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

## ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do extrato do Edital e do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).	Até 20/12/2019
Período para impugnação do Edital	20/12/2019 a 27/12/2019
Divulgação da Ata com resultado da impugnação do Edital e retificações ao Edital, se for o caso.	28/12/2019
<b>Período de inscrições</b>	13 a 17/01/2020
Publicação da Listagem Preliminar das inscrições de deferidas e indeferidas	21/01/2020
Interposição de recurso quanto às inscrições deferidas e indeferidas	22/01/2020 e 23/01/2020
Publicação da Listagem Final das inscrições de deferidas e indeferidas.	24/01/2020
Divulgação dos locais de aplicação das provas e horários	24/01/2020
Aplicação da Prova Objetiva	02/02/2020
Divulgação do gabarito	03/02/2020
Período de Interposição de recurso do gabarito preliminar	04/02/2020 e 05/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	06/02/2020
Publicação do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva	07/02/2020
Período de Interposição de recurso do Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase)	11/02/2020 a 13/02/2020
Resultado Oficial dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados na Prova Objetiva (Primeira Fase)	14/02/2020
Convocação dos Candidatos Habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	17/02/2020
Aplicação do Curso Introdutório	24/02/2020 a 28/02/2020
Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	11/03/2020
Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar Resultado Preliminar dos Candidatos Classificados e dos Candidatos Eliminados no Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde (Segunda Fase).	12/03/2020 a 13/03/2020
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	16/03/2020
Publicação da Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).	16/03/2020

\*cronograma sujeito a alterações

\*\* Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília DF.

**ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

## ANEXO II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Vogais e consoantes. Letras maiúsculas e minúsculas. Ordem alfabética. Nomes: próprios e comuns. Plural e singular. Aumentativo e diminutivo. Compreensão e Interpretação de Texto.

Pontuação. Fonemas e letras. Encontros vocálicos. Encontros consonantais e dígrafo. Separação de sílabas. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Verbos. Verbos intransitivos e transitivos. Verbos transitivos diretos e indiretos. Pronomes. Sujeito e predicado. Uso da crase. Adjuntos adnominais e adverbiais. Concordância nominal. Concordância verbal. Regência verbal. Regência nominal. Aposto. Vocativo. Coesão e Coerência. Comparações. Criação de palavras. Uso do travessão. Discurso direto e indireto. Imagens. Pessoa do discurso. Relações entre nome e personagem. História em quadrinhos. Relação entre ideias. Intensificações. Personificação. Oposição. Provérbios. Onomatopéias. Oposições. Repetições. Metáfora. Metáforas verbais e visuais. Associação de ideias. Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal. Denotação e conotação. Tipos de textos. Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto). Termos essenciais e integrantes da oração. Morfologia: Processo de formação de palavras. Ortografia. Acentuação gráfica.

**MATEMÁTICA:**

Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

**NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Componentes da área de trabalho e acessórios (windows). Conhecimentos básicos do Painel de Controle. Meu Computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos. Editor e formatador de textos. Noções de Word. Configuração de páginas. Tabelas. Planilhas e fórmulas. Noções de Excel. Internet: navegações e buscas. Correio Eletrônico: envio e recebimento de mensagens, anexo de documentos, diagramação de mensagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS:**

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Goiás e do Município. Globalização. Blocos Econômicos. A Crise na América Latina. Problemas Ambientais. A Crise no Oriente Médio. As Políticas Populistas e os Governos Militares. Direitos Políticos e Sociais no Brasil. Planos Econômicos. Corrupção. Economia Brasileira. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Sanclerlândia - GO.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Competências do ACS. Normas e Diretrizes Operacionais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (P.A.C.S.). Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética. Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho. Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas. Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade. SUS Princípios e diretrizes. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (P.S.F.). Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" Ministério da Saúde. Trabalho em Equipe Visitas Domiciliares. Noções de Ética e cidadania. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Como proceder em casos de doenças contagiosas. Planejamento local de atividades. Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006. Processo Saúde doença e seus

determinantes/ condicionantes. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde. Acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade e outros. Condições de risco social. Violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica e outros. Estratégia de Saúde da Família (E.S.F.). Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação. Gerenciamento e planejamento local de saúde. Sistemas de informação em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente artigos 7º a 14. Aleitamento Materno. Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante. Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde). Cuidados com a alimentação. Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" Ministério da Saúde. Educação permanente. Formas de aprender e ensinar em educação popular, líderes populares. Estatuto do Idoso Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003. Lei 11.350 de 05/10/2006. Lei 8.142 de 28/12/1990 dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS. Meio ambiente. Noções de Saúde Pública.

LOCAIS DE ACESSO À LEGISLAÇÃO E PARTE DO CONTEÚDO ESPECÍFICO:

**Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm)

**Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)

**Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm)

**Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

**Portaria 2.436 de 2017.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

**BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf)

**BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)

**BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)

**Caderneta de Saúde da Criança – menina.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menina\\_12ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf)

**Caderneta de Saúde da Criança – menino.**

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menino\\_12ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, é residente no endereço: \_\_\_\_\_, conforme comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Sanclerlândia – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Microárea: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA:** \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Responsável pelo protocolo

"\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

**RECURSO CONTRA:** \_\_\_\_\_

Sanclerlândia – GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato	Responsável pelo protocolo
-------------------------	----------------------------

**ANEXO V REQUERIMENTO PARA DEFICIENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia-GO, venho através deste REQUERER vaga especial como DEFICIENTE e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID10), anexando os documentos abaixo:

Tipo e deficiência: \_\_\_\_\_

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Número do CRM do médico: \_\_\_\_\_

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

( ) NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

Sanclerlândia – GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Requerimento para: Lactante ( ) SIM ( ) NÃO

Condição Especial ( ) SIM ( ) NÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, venho através deste REQUERER condições especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo nº 001/2019 para seleção pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação sob a função de Agente Comunitário de Saúde do município de Sanclerlândia-GO, anexando à documentação a documentação comprobatória prevista no Edital.

Descrição da Condição Especial requerida:

A justificativa para tal solicitação se dá em razão de \_\_\_\_\_

Sanclerlândia – GO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

\* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no edital. O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue no ato da inscrição, exceto para casos previstos no edital.

**ANEXO VII****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE VIA DA COMISSÃO ESPECIAL.**

Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia

Processo Seletivo Nº01/2014

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
ÁREA:	MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO		
MICROÁREA:	( ) 301 ( ) 302 ( ) 303		
Nome Completo:	_____		
Data de Nascimento: ___/___/_____	Estado Civil:	Sexo:	
	Solteiro Outros	Feminino	
	Casado	Masculino	
Escolaridade: _____	Ano de Conclusão: _____		
CPF: _____	Deficiente Físico:	Se sim qual deficiência:	Número de dependentes: _____
	Sim Não	CID _____	
Necessita de Condições Especiais para realização da prova: Sim Não		Qual a necessidade especial para fazer a prova? _____	
Identidade Nº _____	Órgão Expedidor/UF: _____ - ____		Data de Emissão: ___/___/_____
Endereço:	Bairro: _____		

Cidade:	UF	Telefone (ou recado):
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital 01/2019 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e data:	Assinatura do candidato.	Conferência da Comissão.
		Deferida
		Indeferida

**ANEXO VIII****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Via do Candidato.**

Inscrição Nº \_\_\_\_\_/2019

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>			
ÁREA:	MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO		
MICROÁREA:	() 301 ( ) 302 ( ) 303		
Nome Completo:	_____		
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____ - ____	Data Emissão: ____/____/____	
CPF: _____	_____		Estado Civil: _____
Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____		
Endereço Completo:	_____		
Sanclerlândia – GO _____/____/____	Assinatura do candidato. _____	Assinatura da Comissão Especial. _____	

**ANEXO IX****CURSO DE FORMAÇÃO (DE CARÁTER ELIMINATÓRIO)****INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)****OBJETIVOS****Objetivo Geral**

Promover a habilitação profissional inicial do Agente Comunitário de Saúde, para que possa desempenhar as atividades técnicas de vigilância, controle das doenças, promoção e educação em saúde.

**Objetivos Específicos**

Qualificar os participantes do processo seletivo público para desenvolver ações de prevenção, promoção e controle das doenças prevalentes na área adscrita, de acordo com os protocolos de saúde pública;

Promover a compreensão do processo saúde doença, com vistas à identificação das condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde de indivíduos e populações;

Habilitar os participantes para a utilização do planejamento e da avaliação como ferramentas para o desenvolvimento das ações de saúde, no âmbito de adscrição da Unidade Básica de Saúde UBS;

Promover o desenvolvimento das técnicas de entrevista, cadastramento, visita domiciliar e de mapeamento do território;

Desenvolver as formas de comunicação e sua aplicabilidade na área adscrita.

**METAS**

Habilitar, qualificar os candidatos aprovados no processo seletivo público para Agente Comunitário de Saúde na primeira etapa do certame, conforme Edital do Município.

**PERFIL DO EGRESSO**

Ao final do curso o educando será capaz de:

Ter noções das Políticas Públicas de Saúde, organização do SUS e as legislações específicas do cargo de ACS;

Ter noções de ética e de trabalho em equipe;

Ter noções de Promoção e Prevenção em Saúde;

Ser capaz de aplicar de forma apropriada as técnicas de comunicação e entrevista;

Compreender as dinâmicas de mapeamento da área adscrita e organização social;

Entender o perfil epidemiológico, ambiental e sanitário, para identificar situações de risco à saúde da população de sua área adscrita;

Ter ciência de sua importância como um agente de mudança social e de elo entre as famílias de sua área, com a Unidade de Saúde;

Fazer visita domiciliar e realizar ações de promoção e educação em saúde;

Realizar cadastramento das famílias conforme protocolo.

**METODOLOGIA**

Modalidade do curso: Presencial

Carga horária total: 40 h (36 horas teóricas e 04 horas práticas)

Número de turmas: 01

Número total de alunos: \_\_\_\_\_ alunos

**MATERIAIS E MÉTODOS**

A metodologia utilizada tem por referência a reflexão sobre a realidade, proporcionando uma discussão participativa e contextualizada da mesma. Fundamenta-se em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com ênfase aos conhecimentos existentes e gerados pelos alunos no cotidiano das experiências educativas desenvolvidas no campo da saúde.

O processo pedagógico é efetivado em períodos de atividades teórico-práticas, buscando a reconstrução do conhecimento por intermédio de atividades teóricas reflexivas realizadas na escola e em aulas práticas; quando o aluno interage com a prática desenvolvida em seu ambiente de trabalho.

O desenvolvimento do educando se dá a medida que manipula, compreende e utiliza esses conhecimentos de modo flexível, transferível, multilateral, adquirindo assim, uma cultura elaborada, ou seja, a cultura crítica, trabalhada e construída com fundamentos que tem por base os saberes críticos sobre a vida, as ciências e sobre as atividades do trabalho.

As aulas serão ministradas nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2020, a realizar se no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

## MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

### INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(ACS)

Componentes curriculares	CH Teoria	CH Prática	Carga Horária Total
1-Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS	4		4
2-Legislação específica aos cargos de ACS	4		4
3-Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	4		4
4-Técnicas de entrevistas	4		4
5-Competências e atribuições do ACS	4		4
6-Ética no trabalho	4		4
7-Cadastramento e visita domiciliar	4	4	8
8-Promoção e prevenção e saúde	4		4
9-Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	4		4
<b>TOTAL</b>	<b>36h</b>	<b>4h</b>	<b>40h</b>

**ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

## PLANO DE ENSINO DO CURSO DE FORMAÇÃO

### INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

(ACS)

COMPONENTE CURRICULAR 1: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DO SUS.	CH total: 4 h
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Estudo da lei 8.080 e 8.142. Estudo e compreensão dos Princípios e Diretrizes do SUS, contidos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Compreensão do processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde e as novas perspectivas.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art. 196 a 200. Disponível em: < <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a> >. Acesso em: 05 Abril 2017.	
<b>BRASIL.</b> Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: < <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm</a> > Acesso em: 11 Abril 2017.	
<b>FIGUEIREDO NETO, M.V;</b> et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível em: <a href="http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&amp;artigos_id=7781">http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&amp;artigos_id=7781</a> >. Acesso em: 10 Junho 2017.	
<b>MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S.</b> O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em < <a href="http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx">http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx</a> > Acesso em: 10 Abril 2016. AIST	

COMPONENTE CURRICULAR 2: LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	CH total: 4 h
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
<b>DOCENTE:</b> Juliana de Sousa Godoy	
<b>EMENTA:</b> Compreensão da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Artigos do 1º ao 3º, parágrafos 1 ao 6 dos artigos, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º. Atribuições e competências específicas do ACS.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&amp;pid=S0102311X2004000500041">http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&amp;pid=S0102311X2004000500041</a> > Acesso em: 14 abril 2017.	
<b>SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W.</b> O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf">http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf</a> > Acesso em 10 abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 3: FORMAS DE COMUNICAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NO TRABALHO	CH total: 4 h
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Avaliação da comunicação relacionada à forma de interagir com as famílias da comunidade. Aprimoramento e desenvolvimento das técnicas de comunicação. Comunicação como instrumento de trabalho do ACS.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> ABRUNHOSA, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: < <a href="http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf">http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf</a> >. Acesso em: 23 Março 2016.	
<b>INOJOSA, R.M.</b> Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: < <a href="http://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373">www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373</a> > acesso em: 02 Abril 2016.	
<b>INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA.</b> Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: < <a href="http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?sk=&amp;doc=73396&amp;img=1217">http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?sk=&amp;doc=73396&amp;img=1217</a> > Acesso em: 18 abril 2017.	

COMPONENTE CURRICULAR 4: TÉCNICAS DE ENTREVISTA	CH total: 4 h
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Compreensão da mensagem ouvida, como estou sendo entendido? Aprimoramento da escuta no sentido de realizar os encaminhamentos e as orientações adequadas a cada situação.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: < <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf</a> > Acesso em: 15 de abril 2017.	
<b>LIMA, A. N; SILVA, L; BOUSSO, R. S. A.</b> Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf">http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf</a> > acesso em: 10 maio 2017.	
<b>PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L.</b> Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf">http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf</a> > Acesso em: 18 Abril 2017.	

<b>COMPONENTE CURRICULAR 5: COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO ACS</b>	<b>CH total: 4 h</b>
	<b>CH teoria: 4 h</b>
	<b>CH prática: --</b>
<b>DOCENTE:</b> Juliana de Sousa Godoy	
<b>EMENTA:</b> Competências e atribuições do ACS que definem as ações no campo profissional. Compreensão da relação estabelecida entre as ações do ACS na comunidade e suas consequências.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> BRASIL. Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: < <a href="http://pt.slideshare.net/alinebrauna/competencia-dos-acs">http://pt.slideshare.net/alinebrauna/competencia-dos-acs</a> > Acesso em: 11 abril 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: < <a href="http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf">http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf</a> > Acesso em: 15 Abril 2017. SILVA, J.A.; DALMASO, A.S.W. O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/icsse/v6n10/07.pdf">http://www.scielo.br/pdf/icsse/v6n10/07.pdf</a> > Acesso em: 08 Abril 2017.	

<b>COMPONENTE CURRICULAR 6: ÉTICA NO TRABALHO</b>	<b>CH total: 4 h</b>
	<b>CH teoria: 4 h</b>
	<b>CH prática: --</b>
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Código de Ética dos Servidores Públicos Lei 8027/90   Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. A importância da conduta ética no trabalho. Ética cidadania e trabalho.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71> <a href="http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383">http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383</a> > Acesso em: 15 Abril 2017. Instituto Brasileiro de Coaching. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: < <a href="http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho/">http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho/</a> > Acesso em: 06 Junho 2017. Portal Educação. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: < <a href="http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfW092RX">http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfW092RX</a> > Acesso em: 23 Maio 2017.	

<b>COMPONENTE CURRICULAR 7: CADASTRAMENTO E VISITA DOMICILIAR</b>	<b>CH total: 8h</b>
	<b>CH teoria: 4h</b>
	<b>CH prática: 4 h</b>
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Processo de cadastramento e da visita domiciliar, no sentido de promover o elo entre as famílias e os serviços de saúde.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> ALVES, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: < <a href="http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889">http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889</a> > Acesso em: 12 Abril 2017. FABRI, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv. Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul/dez. 2002. Disponível em: < <a href="http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835">http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835</a> > Acesso em: 11 Abril 2017. SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov/dez, 2009. Disponível em: < <a href="http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf">http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf</a> > Acesso em: 11 Abril 2017. PORTAL EDUCAÇÃO. A Visita domiciliar: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: < <a href="http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971">http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971</a> > Acesso em 06 Maio 2016.	

<b>COMPONENTE CURRICULAR 8: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE</b>	<b>CH total: 4h</b>
	<b>CH teoria: 4h</b>
	<b>CH prática: --</b>
<b>DOCENTE:</b> Dilsa Aparecida de Oliveira Andrade	
<b>EMENTA:</b> Promoção e prevenção em saúde durante as visitas domiciliares. Introdução às famílias dos programas de atenção primária como forma de promoção em saúde. Compreendendo promoção em saúde. Importância da promoção em saúde.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇÃO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf">http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf</a> > acesso em 12 Abril 2017. BARBOSA, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: < <a href="http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013">http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013</a> > Acesso em: 05 Maio 2017. PINTO, A. A. M; Fraccolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práticas. Rev. Eletr. Enf. 2010, out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: < <a href="https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm">https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm</a> >. Acesso em: 12 Abril 2017.	

<b>COMPONENTE CURRICULAR 9: TERRITÓRIO, MAPEAMENTO E DINÂMICAS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL</b>	<b>CH total: 4h</b>
	<b>CH teoria: 4h</b>
	<b>CH prática: --</b>
<b>DOCENTE:</b> Elaine Ferreira de Faria Correia	
<b>EMENTA:</b> Compreensão do processo de elaboração dos mapas, com base na sua comunidade e área adstrita. Levantamento do número de famílias locais e identificação do território. Acompanhamento das mudanças ocorridas na comunidade para manter atualizadas as informações obtidas dentro da Microárea. Planejamento das ações dentro do território.	
<b>BIBLIOGRAFIA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: < <a href="https://www.portalfadsp.org.br">https://www.portalfadsp.org.br</a> > acesso em: 12 Abril 2016. O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: < <a href="http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS">http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS</a> >. Acesso em: 15 Abril 2017.	

**ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

**AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO  
INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)****AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

A avaliação da aprendizagem será realizada pelo docente, observando, registrando e avaliando o desempenho do aluno de forma contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem.

Os instrumentos de avaliação que comprovarão os rendimentos dos discentes nas atividades teórico-práticas devem atribuir ao final do curso a menção:

- (A) Onde o discente é capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão e resultado final (Apto);  
 (B) Onde o discente é capaz de desempenhar satisfatoriamente, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão, e resultado final (Apto);  
 (C) O discente ainda não é capaz de desempenhar, as competências mínimas exigidas pelo perfil profissional de conclusão, recebendo o resultado final (Inapto).

Será considerado APTO aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a menção: A ou B e a frequência de **100% do total da carga horária do curso** e INAPTO se obtiver menção C e/ou frequência inferior a 100%.

**AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO  
INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

O curso será avaliado considerando as partes interessadas, utilizando instrumento elaborado pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS.

**EQUIPE DE EXECUÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

É de responsabilidade do município, apoiar toda a logística de execução assim como arcar com a parte administrativa e financeira em função do processo seletivo.

NOME	COMPONENTES CURRICULARES	FORMAÇÃO ACADÊMICA	VÍNCULO FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	NO
Elaine	Políticas Públicas de Saúde e a Organização do SUS.	Enfermeira	Coordenadora UBS	Docente	
Juliana	Legislação específica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.	Enfermeira	Coordenadora UBS	Docente	
Elaine	Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica	Docente	
Elaine	Técnicas de entrevista	Enfermeira	Coordenadora UBS	Docente	
Juliana	Competências e atribuições	Enfermeira	Coordenadora UBS	Docente	
Elaine	Ética no Trabalho	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica	Docente	
Elaine	Cadastramento e visita domiciliar	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica	Docente	
Dilsa	Promoção e prevenção em saúde	Enfermeira	Coordenadora UBS	Docente	
Elaine	Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	Enfermeira	Coordenadora Atenção Básica	Docente	

**QUADRO ADMINISTRATIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	TITULAÇÃO	VÍNCULO FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
Elaine Ferreira de Faria Correia	Enfermeira	Pós-Graduada em Saúde da Família	Enfermeira Concursada, Coordenadora da Atenção Básica	Adaptação a realidade do Município

**CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

Ao final do curso, será conferida certificação aos discentes que atingirem frequência de 100% da carga horária determinada pela portaria nº 243 dispõe sobre o Curso Introdutório (BRASIL, 2015), e alcançar as menções A ou B.

Os certificados serão expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Sanclerlândia GO.

Os alunos aprovados serão convocados pelo município demandante para o preenchimento de vagas e suplência conforme edital.

**REFERÊNCIAS DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)**

ABRUNHOSA, M.A. A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <<http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>>. Acesso em: 23 Março 2016.

ALVES, M.P.; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. Revista Baiana de Enfermagem. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889>> Acesso em: 12 abril 2017.

ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇÃO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Rev Bras Enferm. Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf>> acesso em 12 Abril 2017.

BARBOSA, L.A.; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. Saúde e Transformação Social, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013>> Acesso em: 05 Maio 2017.

**BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art. 196 a 200. Disponível em:** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 05 Abril 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do trabalho e educação na saúde. Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015, dispõe sobre o curso Introdutório para o ACS e o ACE. Disponível em: <[http://www.lex.com.br/legis\\_27025830\\_PORTARIA\\_N\\_243\\_DE\\_25\\_DE\\_SETEMBRO\\_DE\\_2015.aspx](http://www.lex.com.br/legis_27025830_PORTARIA_N_243_DE_25_DE_SETEMBRO_DE_2015.aspx)> . Acesso em 10 Abril 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS 2004. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna/competencia-dos-acs>> Acesso em: 11 abril 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 15 de abril 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 11 abril 2017.

FABRI, C. A.; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. Fam. Saúde Desenv. Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835>>. Acesso em: 11 Abril 2017.

**FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível em** <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigos\\_leitura&artigo\\_id=7781](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigos_leitura&artigo_id=7781)>. Acesso em: 10 junho 2017.

GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. Saúde, Ética e Justiça, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71> <<http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383>> Acesso em: 15 abril 2016.

INOJOSA, R.M. Comunicação em Saúde: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <[www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373](http://www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373)> acesso em: 02 Abril 2016.

INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <<http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?skey=&doc=73396&img=1217>> Acesso em: 18 abril 2017.

Instituto Brasileiro de Coaching. A importância da conduta ética no trabalho. Disponível em: <<http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho>> acesso em: 06 Junho 2017.

LIMA, A.N; SILVA, L; BOUSSO, R.S. A Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf>> acesso em: 10 maio 2017.

**MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em** <<http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx>> Acesso em: 10 Abril 2016.

MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. Cad. Saúde Pública, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2004000500041](http://www.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000500041)> Acesso em: 14 abril 2017.

O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: <<http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS>>. Acesso em: 15 Abril 2017.



PINTO, A. A. M; Fracoli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práticas. Rev. Eletr. Enf. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <[https://www.fen.ufg.br/fen\\_revista/v12/n4/v12n4a24.htm](https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm)>. Acesso em: 12 de Abril 2016.

PORTAL EDUCAÇÃO. A Visita domiciliária: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971>> Acesso em 06 Maio 2017.

Portal Educação. Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/enfermag> em/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 maio 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <[http://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389\\_apostila\\_do\\_curso\\_introdutorio\\_de\\_acs.pdf](http://portalfadesp.org.br/midias/anexos/389_apostila_do_curso_introdutorio_de_acs.pdf)> acesso em: 12 Abril 2017.

PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". Estud. psicol. v.13, n.2, p.157-63. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf>> Acesso em: 18 abril 2017.

SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf>> Acesso em 08 Abril 2017.

SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. Interface Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf>> Acesso em: 08 Abril 2017.

SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. Revista Enfermagem Integrada, v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <[http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2\\_2/Taina\\_Simone\\_Expedita.pdf](http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf)> Acesso em: 11 Abril 2017.

#### **ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Fausto Nery Ferreira da Silva

**Código Identificador:**7C89048E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**62. 3218.2434**  
fgm@fgm-go.org.br

